

**RIOPREVIDÊNCIA**



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 484 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE  
VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS  
PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais tendo  
em vista o que consta no Processo Nº SEI-E-01/316.666/2010,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018;
- o Processo Nº SEI-E-01/316666/2010.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar membros para compor a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens patrimoniais desta ENTIDADE, nos termos do art.75 do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, para fins de vistoria, avaliação e classificação dos bens inservíveis do RIOPREVIDÊNCIA

**Art. 2º** - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:

**MEMBROS:**

OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR - 5015043-0;

CARLOS ROBERTO WITTLICH JUNIOR - 5076431-4;

LEANDRO AMENTA CHOUZINHO - 4425294-3;

RICARDO DE VASCONCELLOS FONSECA - 4381940-0;

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005  
Telefone: 2332-5757



FÁBIO RAMOS GONÇALVES - 4455806-6;

LUCIANE CALIXTO NEVES - 5013915-0;

MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJÓ - ID:5015530-0;

MARCIA DOS SANTOS MACEDO - 4385191-6;

JOSEMIR DE BARROS SILVA - ID: 5032911-1

**Art. 3º** - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de vistoria previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - As designações de que trata esta portaria não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023

**DEIVIS MARCON ANTUNES**

Diretor-Presidente